LEI Nº. 2.023/78

AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Ex-Combatentes de Conselheiro Lafaiete a importancia de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), como auxilio ao término das instalações de sua séde própria, situada nesta cidade à Praça José Ferreira, nº.117.

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial naquela importância, na seguinte rubrica:

UNIDADE 05 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

9999 - Reserva de Contigência

3260 - Reserva de Contigência ..... CR$ 25.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE MAIO DE 1978.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal